



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.008317/2026-16**

Interessada: **MARIE LISETTE POMBO LOHATA REINE ADELAIDE**

1. Trata-se de recurso apresentado pela recorrente mencionado acima, face de Auto de Infração 1348_05492_2026 lavrado pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no país.
2. Da análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o interessado protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de autorização de residência por meio do Sistema MigranteWeb, conforme processo administrativo registrado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Constatou-se, ainda, que o referido pedido foi posteriormente deferido pela autoridade competente, reconhecendo a regularidade da situação migratória do interessado.
3. Diante do exposto, considerando que o interessado protocolou tempestivamente o pedido de renovação de autorização de residência e que este foi deferido pela autoridade competente, não se verifica fundamento para a manutenção da autuação.
4. Assim, DEFIRO o recurso e determino o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_05492_2026.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 24/09/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148332143&crc=CE3D61E9.
Código verificador: **148332143** e Código CRC: **CE3D61E9**.